

SERRANA CAFÉ LTDA

ANEXO "I" DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, TARIFAS REMUNERATÓRIAS DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS.

Atendendo o disposto no item IV, letra D, 1º da Instrução Normativa nº 70 de 28 de dezembro de 1998, as remunerações e tarifas a serem pagas pela empresa, de acordo com as TARIFAS BÁSICAS MÁXIMAS DOS ARMAZÉNS GERAIS do Sindicato das Empresas de Armazéns Gerais no Estado do Espírito Santo, distribuída através da Circular nº 173/96 do Centro de comércio de café do Espírito Santo, válidas a partir de 01 de Abril de 1996, serão as seguintes: TARIFAS BÁSICAS DE ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS CORRELATADOS: resumida aos serviços a serem executados pelo armazém.

1.00 - ARMAZENAMENTO

1.01 - Cafés entregues à porta do Armazém depositário, armazenagem de 1/ mês, compreendendo, descarga, verificação de peso (10%), furação, extração de amostras e emblocamento volume saca.....R\$ 9,00.

1.02 - Será cobrado o empilhamento dos lotes emblocados, havendo mais de uma amostra no mesmo lote-idem.....R\$ 9,00.

1.03 - Armazenagem do 2º mês em diante-idem.....R\$ 8,00.

1.1- SEGURO CONTRA FOGO.

Será cobrado juntamente com armazenagem, 0,10% (dez centésimos por cento) de cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais), e fração por mês, de acordo com o valor do Tipo 7 do Boletim do Centro do Comércio de Café de Vitória.

1.2- AD VALOREM

Será cobrado juntamente com armazenagem e seguro, 0,10% (dez centésimos por cento), sobre o valor da mercadoria depositada de acordo com o valor do Tipo 7 do Boletim do Centro do Comércio de Café de Vitória.

OBSERVAÇÕES:

- Toda armazenagem será cobrada por saca/mês inflacionáveis.
- A primeira armazenagem será cobrada a entrada do café no armazém e as subsequentes em seus vencimentos.
- As armazenagens não incluem o seguro contra fogo, o qual será obrigatoriamente feito pela Empresa de Armazém, e cobrado do depositante.
- Chuva- A carga ou descarga quando efetuadas sob chuva, sofrerá acréscimos de acordo com o exigido pelo Sindicato dos arrumadores.

2.00 - MANIPULAÇÃO/ SERVIÇOS DIVERSOS

2.01- Ensaque e reensaque à máquina em sacaria simples:

Despejo Idem.....R\$ 10,00.

Reensaque Idem.....R\$ 10,00.

TOTAL.....R\$ 20,00.

2.02 - Ensaque e reensaque à máquina em sacaria dobrada:

Despejo IdemR\$ 15,00.

Reensaque Idem.....R\$ 15,00.

3.00 - SACARIA

3.01 - Marcação por carimbo ou por sacco.....R\$ 35,00.

3.02 - Classificação e empacotamento por sacco.....R\$ 25,00.

4.00 - REMOÇÃO E FURAÇÃO

4.01 - Remoção dos cães empilhados para efeito de separação dos cafés destinados para serviços, quando o lote for composto por mais de uma amostra compreendendo safação, reempilhamento etc.....R\$ 10,00.

4.02 - Refuração total do lote, compreendendo safação, etc. Idem.....R\$ 15,00.

5.00 - EMBARQUE

5.01- Embarque para o exterior ou cabotagem, acompanhado de amostras, carga, pesagem, distância, inclusive carreto – Idem.....R\$ 18,00.

5.02 - Embarque para outros destinos com ou sem pesagem – Idem..... R\$19,50.

6.00 - SERVIÇOS DIVERSOS

6.01 – Emissão de WARRANTS - por documento.....

6.02 - Repesagem quando solicitado pelo depositante idem.....R\$ 10,00.

6.03 - Retorno do cais, compreendendo descarga – idem.....R\$ 28,50.

6.04 - Carga Simples- idem.....R\$ 28,50.

6.05 - Emblocamento na carga – idem.....R\$ 31,50.

6.06 - Descarga- idem.....R\$ 31,50.

6.07- Expurgo- idem (preço do dia).....

6.08 - Pesagem no balanço- por veículo.....R\$ 45,00.

6.09 - Carreto- idem (preço do dia)

6.10 - Cafés de transferência – automaticamente cobrada do depositante a 2ª armazenagem idemR\$ 48,00.

OBSERVAÇÕES:

- Nas pesagens de um armazém para outro na mesma praça, será cobrada uma carga na origem e outra no destino, correndo o carreto por conta do depositante.
- Todos os serviços de carga e descarga executados em veículos fechados terão um aumento de 50% (cinquenta por cento), no valor das tarifas.
- Nos veículos em carga com emblocamento e descarga com emblocamento, terão um aumento de 30% (trinta por cento) nas tarifas. A presente Tarifa Básica Máxima para Armazenamento de cafés e Serviços correlatados, está em vigor desde o dia 1º de abril de 1996.

Guaçuí-ES, 04 de julho de 2023.

ERNESTO COSTA BATISTA